

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 006/2021-MPPA,  
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ E O BANCO INDUSTRIAL DO  
BRASIL S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO N.º 006/2021-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo n.º 100, bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MPPA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO** e, do outro lado, o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.895.683/0001-16, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.703, bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, doravante denominado **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL**, Telefone: (11) 3049-9864, (11) 3049-9700, (11) 3846-9424, E-mail: [wilson.vieira@bib.com.br](mailto:wilson.vieira@bib.com.br), neste ato representado pelo Diretor, Sr. **CARLOS ALBERTO MANSUR FILHO** e pelo Coordenador, Sr. **MARCELO GAMA E SILVA DE OLIVEIRA**, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o pedido do requisitante interno e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº 140526/2025, fica alterada a Cláusula Segunda do Convênio, que trata **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**. O referido Convênio tem como **objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL aos Membros e Servidores do MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominados “beneficiários”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Convênio por mais **12 (doze) meses**, a partir de **18/12/2025 até 17/12/2026**, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Segunda, item 2.1, do Convênio em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 21 de julho de 2025.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
MPPA

**BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**  
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL

**BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**  
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_